

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ PODER EXECUTIVO

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



#### PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 080/2025 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

PROCESSO D.L. Nº 7.2025-020 -SEC. OBRAS

I – INTRODUÇÃO.

Trata-se de análise da DISPENSA Nº 7.2025-020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE DE MADEIRA) NO MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta, e deu entrada a este Núcleo de Controle Interno para análise obrigatória e emissão de parecer.

### DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2024-PMGP, composto por 01 (um) volume, contendo os seguintes documentos:

- A) Documento de formalização de demanda DFD;
- B) Cronograma Físico-Financeiro;
- C) Planisha Orgamentaria e desonerada, rabalhar!
- D) Estudo Técnico Preliminar:
- E) Termo de Referência;
- F) Solicitação e Dotação Orçamentária;
- G) Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira;
- H) Autorização;
- Portaria nº 001/2025/GP/PMGP, nomeando comissão de planejamento e contratação no âmbito do Município de Goianésia do Pará/PA;
  - J) Autuação;
  - K) Instrumento Convocatório Aviso de Dispensa;
  - L) Minuta de Contrato;





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ PODER EXECUTIVO

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



- M) Proposta e documentos de habilitação;
- N) Ata de dispensa de Licitação;
- O) Parecer Jurídico;
- P) Declaração de dispensa de licitação;
- Q) Termo de Ratificação de Dispensa;

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA:

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, bem como, do Agente de Contratação designado para a condução do procedimento licitatório.

Cabe a Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 03/2021 a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno, tal responsabilidades ocorrerá em casos conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e se, dela não informar/tais atos, ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere as comprovações de recebimento/execução dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública, sendo esta atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

## DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 75, I DA LEI 14.133/2021;

Inicialmente, é necessário esclarecer que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Esta se realiza a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. No entanto, entre as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, prevê a Lei nº 14.133/2024, em seu artigo 75, inciso I, o que

segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Cassiano Mesquito Barreto
COBBENADOR GERAL DE
CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 803/2025 GP/PMG/

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ PODER EXECUTIVO CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

GOIANÉSIA DO PARÁ

Coragem e fé para trabalhar!

a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores:

Acerca da dispensa por limite de valor, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou o valor disposto no artigo supramencionado, no qual o valor passa a ser de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Neste diapasão, para os fins de dispensa descrita no artigo supramencionado, é necessário verificar além do valor, o objeto da licitação. A contratação em comento versa sobre a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE DE MADEIRA) NO MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, o objeto em questão encontra amparo na inteligência do artigo 75, I da Lei nº 14.133/21.

### DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:

O artigo 53 da Lei 14.133/21 trata do controle prévio de legalidade do processo licitatório pelo órgão de Assessoramento Jurídico da Administração. Assim, na forma deste artigo, o legislador não exige apenas a apreciação do edital e anexos, mas de todo o processo licitatório e os atos praticados na fase preparatória.

Nesse caminhar de pensamento, no âmbito do processo licitatório, o controle preventivo de legalidade é exercido por meio de emissão de Parecer Jurídico. Via de regra, o parecer é obrigatório quanto à sua presença, uma vez que é permitido pelo § 5° do artigo 53 que a autoridade máxima competente dispensa a analise jurídica nos termos permitidos em lei.

Em atenção a exigência legal contida nos artigos 53 e 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, há nos autos Parecer Jurídico realizado pela Adv. Kelin Cristina da Silva — OAB/PA 35.007, onde a Procuradora Geral deste Município, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento da análise.

Assim, a Procuradoria opinou pela regularidade do procedimento de – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-020, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, recomendando a continuidade da contratação das empresas; EXPRESSO JAMILLY LTDA, CNPJ – 04.945.088/0001-75, para contratação em comento versa sobre a CONTRATAÇÃO DE



Cassiano Mesquita Barreto
COORDENADOR GERAL DE
CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 003/2025 GP/PMGP



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ PODER EXECUTIVO CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE DE MADEIRA) NO MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

### **CONCLUSÃO:**

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133 de 2021 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito da contratação da pessoa jurídica EXPRESSO JAMILLY LTDA, CNPJ – 04.945.088/0001-75.

Caso oportuno e conveniente, deve o setor responsável promover posteriormente junto ao processo, o termo de contrato, extrato de contrato, portaria de nomeação do servidor designado à fiscal responsável pelo contrato, e as devidas publicações exigidas pela legislação, documentos ausentes até o momento desta análise.

Segue os autos para o Departamento de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis. PREFEITURA DE

É a Manifestação, S.M.J.

Goianésia do Pará/PA, 08 de agosto de 2025

Coragem e fé para trabalhar!

CASSIANO MESQUITA BARRETO
Coordenador Geral de Controle Interno
Decreto nº 003/2025-GAB/PMGP

Ailton Ferreira Craveiro
Assistente de Controle Interno
PMGP

